



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 10/2015
CONCILIAÇÃO DO DÉBITO FISCAL ESTADUAL**

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a "Conciliação do Débito Fiscal Estadual", que ocorrerá no período de 24 a 30 de setembro de 2015, no Centro de Eventos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, através da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua e suas Coordenadorias;

CONSIDERANDO o período de férias da Defensora Pública com atuação nas Defensorias das Execuções Fiscais e de Crimes Contra a Ordem Tributária;

CONSIDERANDO a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

CONSIDERANDO o trabalho de excelência e cooperação existente na Defensoria Pública, seja entre seus membros, seja em relação ao sistema de justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atuação extraordinária promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar **01 (uma) vaga para atuação no dia 30 de setembro de 2015**, na "Conciliação do Débito Fiscal Estadual", que ocorrerá no período de 24 a 30 de setembro de 2015, no Centro de Eventos do Estado do Ceará;

Art. 2º A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral em comarca diversa de sua designação ordinária nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diverso da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 3º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que poderão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete do Defensor Público-Geral

designados para atuar na presente Força-Tarefa.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail cdc@defensoria.ce.gov.br ou cdi@defensoria.ce.gov.br, até as 09:00hs do dia **28 (vinte e oito) de setembro de 2015**.

Art. 5º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **28 (vinte e oito) de setembro de 2015**.

Art. 6º Caberá às Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior a **solicitação de diária e ajuda de custo** para os Defensores Públicos participantes, quando for o caso.

Art. 7º Caberá também às Coordenadorias das Defensorias da Capital e do Interior, quando for o caso, a **compensação de atividades de natureza extraordinárias realizadas** pelos Defensores Públicos participantes, nos termos da Resolução nº 118/2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

GABINETE DO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 de setembro de 2015.

Túlio Lumatti

Subdefensor Público-Geral do Estado